



7. Para sair de forma segura do sistema, a qualquer momento (ANTES DA CONFIRMAÇÃO DO VOTO), o eleitor deve clicar no botão "Sair", localizado no canto superior direito da tela.

DAS DÚVIDAS:

Dúvidas ou problemas de operação do sistema poderão ser esclarecidos pelo e-mail portal@tjsp.jus.br, devendo o eleitor informar na mensagem um número de telefone para contato, bem como uma breve descrição da dúvida e/ou problema enfrentado, ou pelo telefone: (11) 3101-0389.

Em caso de dúvidas sobre o processo eleitoral, o eleitor deverá entrar em contato com a SEMA, pelos telefones: (11) 3117-2415 ou (11) 3117-2422.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

A totalização dos votos será realizada no Palácio da Justiça, 5º andar, na sala 501, a partir das 16h15min.

DOS ELEITORES:

O colégio eleitoral é composto pelo Tribunal Pleno, nos termos do artigo 4º, inciso II do RITJSP.

RESOLUÇÃO Nº 787/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da competência das Varas do Estado;

CONSIDERANDO o incremento do volume de serviços forenses, que recomenda a gradual especialização para a prestação jurisdicional mais célere e eficiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 877/2000;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido pelo E. Órgão Especial nos autos do processo nº 2007/2544;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a competência das Varas da Comarca de Jaboticabal, atualmente cumulativas, para Cíveis e Criminal.

Art. 2º - A 1ª Vara Judicial passa a denominar-se Vara Criminal, abrangendo a atribuição correccional permanente do Ofício Criminal e dos Anexos do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude.

Art. 3º - A 2ª Vara Judicial passa a denominar-se 1ª Vara Cível, abrangendo a atribuição correccional do 1º Ofício Cível, ora renomeado.

Art. 4º - A 3ª Vara Judicial passa a denominar-se 2ª Vara Cível, abrangendo a atribuição correccional do 2º Ofício Cível, ora renomeado.

Art. 5º - A 4ª Vara Judicial passa a denominar-se 3ª Vara Cível, abrangendo a atribuição correccional do 3º Ofício Cível, ora renomeado.

Art. 6º - A composição do acervo processual da Vara Criminal, renomeada, dar-se-á a partir dos feitos criminais que tramitam na 1ª Vara Judicial e dos feitos criminais e da infância e juventude em trâmite nas 2ª, 3ª e 4ª Varas Judiciais, que lhe serão redistribuídos.

Art. 7º - A composição do acervo processual da 1ª Vara Cível, renomeada, dar-se-á a partir dos feitos cíveis em curso perante a 2ª Vara Judicial e de 1/3 dos processos cíveis em trâmite na 1ª Vara Judicial, que lhe serão redistribuídos.

Art. 8º - A composição do acervo processual da 2ª Vara Cível, renomeada, dar-se-á a partir dos feitos cíveis em curso na 3ª Vara Judicial e de 1/3 dos processos cíveis em trâmite na 1ª Vara Judicial, que lhe serão redistribuídos.

Art. 9º - A composição do acervo processual da 3ª Vara Cível, renomeada, dar-se-á a partir dos feitos cíveis em curso na 4ª Vara Judicial e de 1/3 dos processos cíveis em trâmite na 1ª Vara Judicial, que lhe serão redistribuídos.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor no prazo de 10 dias a partir de sua publicação.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

(a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, Presidente do Tribunal de Justiça

SPRH - Secretaria de Planejamento de Recursos Humanos

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 23/2017

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais,



CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, onde a cada dia cresce o número de processos digitais e diminui o número de processos físicos,

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige novo formato de trabalho que proporcione maior eficiência e produtividade,

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer estrutura provisória durante o período de transição das unidades híbridas, para depois estabelecer a estrutura definitiva,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE, em caráter experimental, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 5ª Varas Cíveis (UPJ 1ª - 5ª Varas Cíveis) da Comarca de Presidente Prudente terá a seguinte estrutura:

Escrivão Judicial da UPJ
Equipe de Atendimento
Equipe de Processos Físicos
Equipe de Movimentação de Processos Digitais
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único. Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para Escrivão Judicial da UPJ;
- II – de Chefe de Seção Judiciário para o Gestor de Equipe.

Art. 3º - Os servidores designados em cargo de comando (Coordenador e Chefe de Seção) dos Ofícios Cíveis das 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), ficando à disposição da UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis da referida Comarca para aproveitamento em sua estrutura e nos Gabinetes dos Juízes de 1º Grau.

Parágrafo único. Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados no caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

Art. 4º - Os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

Um Assistente Judiciário
Três Escreventes Técnicos Judiciários
Dois Estagiários de Direito

§ 1º. Os Chefes de Seção Judiciário dos 1º ao 5º Ofícios Cíveis da Comarca de Presidente Prudente suprirão a posição de um dos Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do Juiz de 1º Grau, em razão do disposto no artigo anterior.

§ 2º. A nomeação do segundo Assistente Judiciário implicará no retorno de um dos Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete para o cartório, salvo se este for o próprio nomeado.

§ 3º. Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de umas das Varas mencionadas no caput deste artigo, os Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o Juiz de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o Magistrado expressamente manifestar interesse em alterar os servidores.

Art. 5º. Quando mais de um dos Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos Juízes de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 dias consecutivos, poderá um dos servidores lotados na UPJ 1ª – 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente ser designado para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º. Se não houver servidor em número suficiente na citada UPJ para atender o disposto no caput deste, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º. Não haverá designação de substituto temporário nos períodos de ausência do Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do Juiz de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste no caso de ausências consecutivas.

§ 3º. Não será permitida a movimentação de servidores, de qualquer natureza, da UPJ 1ª – 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.



Art. 6º. Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Presidente Prudente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 07 de agosto de 2017.

(a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI

Presidente do Tribunal de Justiça

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

**COMUNICADO Nº 316/2017
(Processo nº 2016/184506)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, Servidores e ao público em geral que nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de agosto de 2017 estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público na 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões da Comarca de Araçatuba em virtude do término das obras para implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial e a possibilidade de retorno das unidades para as salas do prédio do Fórum. Ficam mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências designadas para esse período.

(16, 17 e 18/8/2017)

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - Spr 4

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Paulo Dimas de Bellis Mascaretti**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito e Funcionários para as “**Jornadas Musicais**”, coordenadas pelo Desembargador Sidney Romano dos Reis, que apresentará a seleção de vídeos “**Uma Tarde de Música**”, coletânea especial de músicas clássicas e populares, a realizar-se no dia **18 de agosto** de 2017 (sexta-feira), às **17 horas**, no Foro Regional Santo Amaro/Prédio Nações Unidas, na Avenida das Nações Unidas, 22.939 – Santo Amaro - São Paulo/SP.

**COORDENADORIA DE CERIMONIAL
CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Paulo Dimas de Bellis Mascaretti**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Araçatuba, nas dependências do Centro Universitário Toledo - UNITOLEDO**, a realizar-se no dia **21 de agosto** de 2017 (segunda-feira), às **9 horas**, na Avenida Brasília, 963 – Vila São Paulo – Araçatuba/SP.